

LEI N° 80, DE 19 DE MARÇO DE 1968

Declara a utilidade pública e de interesse social para efeito de desapropriação o prédio e respectivo terreno, móveis e utensílios, materiais didáticos e demais equipamentos pertencentes a Campanha Nacional de Educandários gratuitos (CNEG), existente nesta cidade de Heliódora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e de interesse social e, ainda, promover com a possível urgência, amigável ou judicialmente, como estabelece o artigo 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941, a desapropriação do prédio vago e respectivo terreno, situados no perímetro urbano, móveis e utensílios, materiais didáticos, e demais equipamentos pertencentes à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG) que serviram ao extinto Ginásio "Santa Isabel", desta cidade.

§ único - A desapropriação de que trata o presente artigo destinar-se-á ao funcionamento do Ginásio Estadual de Heliódora e Colégio Normal "Santa Isabel", desta cidade.

Art. 2° - O Poder Executivo, no momento oportuno, baixará o competente Decreto-Lei e abrirá o crédito especial que se fizer necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 19 de maio de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 20 de maio de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.